

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 166, DE 30/10/97

Assunto:

"Disciplina o uso das instalações da Câmara Municipal por terceiros".

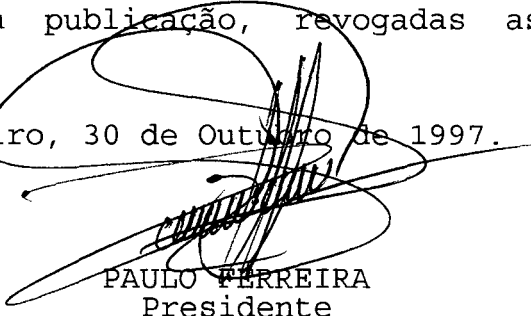
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O uso das dependências da Câmara Municipal por terceiros, para a realização de reuniões, convenções ou outros eventos não abrange o Plenário, ficando restrito à área destinada ao auditório, assim como não abrange a utilização do serviço de som.

Artigo 2o - Eventuais despesas ocasionadas pela cessão daquelas dependências serão suportadas pelo cessionário, que também se responsabilizará por eventuais danos.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de Outubro de 1997.


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 30 dias do mês de Outubro de 1997.


A.T.L. - A.J.

Dr. Arcísio Batista Teixeira
OAB SP nº 24.653

Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.